PROJETO DE LEI Nº CM-119/2024

Autoriza o município de Divinópolis a estabelecer critérios na transferência de usuário em procedimentos no Sistema Único de Saúde – SUS, para fins de pactuação junto ao Complexo Regulador e dá outras providências

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Divinópolis a estabelecer critérios para transferência do usuário (paciente) em procedimentos no Sistema Único de Saúde – SUS, para fins de pactuação junto ao Complexo Regulador.

§1º O usuário residente em Divinópolis e que tiver origem de protocolo de atendimento na cidade, terá prioridade de realização de consultas e procedimentos no local de origem, devendo ser consultada a existência de vagas em Divinópolis, antes de se cogitar a transferência para outra cidade.

§2º A existência ou inexistência de disponibilidade do leito e da realização do procedimento no próprio município deverá constar em relatório justificado e ser apresentado ao usuário e juntado a sua documentação.

§3º Caso a apresentação do relatório conste a inexistência do leito ou da realização do procedimento em Divinópolis, o usuário (paciente) poderá ser transferido para outro município.

§4º Por solicitação do usuário (paciente), o município deve apresentar a situação atual de disponibilidade dos leitos e de realização dos procedimentos em Divinópolis.

§5º Os critérios estabelecidos no *caput* se referem a Central de Regulação de Consultas e Exames, a Central de Regulação de Internações Hospitalares e a Central de Regulação de Urgências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 2024

VEREADOR EDSOM SOUSA
LÍDER DO PSD

Documento assinado digitalmente - QKY-XR4-GKV-YRV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

Observamos com recorrência diversos pacientes de Divinópolis sendo transferidos para outros municípios de Minas Gerais para realização de exames, tratamentos, cirurgias, dentre outros procedimentos. Já tivemos inclusive paciente sendo transferido para Bom Jesus do Galho, absurdos 409 km de nossa cidade.

Tais transferências geram um grande transtorno para os acompanhantes e os familiares dos pacientes, em relação aos aspectos de logísticas, emocionais e financeiros. Deste modo, apresentamos este Projeto de Lei para autorizar o município de Divinópolis a estabelecer critérios na transferência de usuário em procedimentos.

Entendemos que o paciente com origem de atendimento em Divinópolis e que precisa ser feito procedimento, primeiramente deve ser consultado a disponibilidade do leito e do procedimento no próprio município, sendo apresentado ao paciente relatório justificado constando a possibilidade ou não. Em caso de não ter o procedimento ou leito, somente após o relatório justificado o paciente poderá ser transferido para outro município. Além disso, por solicitação do paciente, o município deve apresentar a situação atual de disponibilidade dos leitos e de realização dos procedimentos em Divinópolis.

Lembro que conforme a Portaria nº 1.559/2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, cabe aos municípios operacionalizar o complexo regulador municipal e/ou participar em cogestão da operacionalização, assim como, em seu âmbito administrativo, elaborar, pactuar e adotar protocolos clínicos e de regulação.

Divinópolis, 13 de setembro de 2024

VEREADOR EDSOM SOUSA
LÍDER DO PSD

Documento assinado digitalmente - QKY-XR4-GKV-YRV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/09/2024 às 14:19:59

Assinantes

✓ Edsom Jose De Sousa

Assinou em 13/09/2024 às 14:20:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.718.016-**

Eu, Edsom Jose De Sousa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QKY **XR4** **GKV** **YRV**